



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 5-Divisão de Administração-Núcleo de Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00010736/2026-31

Interessado: DEINTER 5

Assunto: aquisição de papel higienico e papel toalha

Cuida-se, nestes autos, de aquisição de material de consumo produtos de higiene, destinado a atender as necessidades deste Departamento e da Divisão Especializada de Investigação Criminal - DEIC de São José do Rio Preto nos termos das informações veiculadas na solicitação do requisitante e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa das Leis 8.666/93, nº 10.520/2002 e os artigos 1 a 47-A da Lei 12.462/2011 conforme preceitua disposto no artigo 191 e no inciso II do artigo 193 da Lei 14.1333 de 2021, fica definido que para este procedimento, será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras: compras.gov.br

Em atenção às diretrizes e parâmetros para aferição do melhor preço estimado, previsto no inciso III do parágrafo 2º do Decreto Estadual 67.888/2023, fora utilizada a ferramenta para pesquisa de preço de 03 (três) sítios eletrônicos de domínio amplo, tirando à média dos valores, conforme demonstrativo de cálculo de pesquisa de preço.

Em virtude do valor da aquisição pretendida estimada em **R\$ 17.234,79 (dezessete mil, duzentos e trinta e quatro reais, setenta e nove centavos)**, a contratação poderá ser feita através de Dispensa de Licitação, com fundamento no disposto do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, c/c com o Decreto Federal 11.871/2023.

Certifica-se que o objeto ora identificado como solução no Estudo Técnico Preliminar goza dos atributos necessários e essenciais para atender a demanda deste Departamento, sendo enquadrado, pois, como de qualidade comum, nos termo do artigo 2º do Decreto nº 67.985/2023, não se denotando traços como ostentação, opulências, extravagância, requinte ou forte apelo estético.

No uso das atribuições conferidas a mim pelo Decreto nº 68.220/2023 designo André Ayruth Balura, Delegado de Polícia e Roberta Cristiane Rocha, Escrivã de Polícia, como agentes de contratações, Sr. Maiquel Santana de Souza – Carceiro Policial, como responsável

pelo controle de prazos e recebimento do material, bem como a sra. Adriana Patrícia dos Santos, Oficial Administrativo como responsável pela finanças - execução do processo.

Com supedâneo no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, os autos foram instruídos com documentos retirados nos moldes dos modelos disponibilizados na aba "*Toolkit*" do Portal de Compras do Estado de São Paulo, sítio eletrônico compras.sp.gov.br. Quais sejam:

1 - Documento de Formalização de Demanda

O documento de formalização da demanda fundamenta o plano de contratação anual, por meio do qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Ocorre que na elaboração do plano de contratação anual fora facultada no ano de 2025, nos termos do artigo único da disposição transitória do Decreto nº 67.689/2023.

Nesse contexto, consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda assinado pela autoridade requisitante do objeto de aquisição, contendo descrição sucinta do objeto de aquisição, justificativa e identificação do requisitante.

2 - Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento que evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

Nessa toada, observa-se que o documento juntado aos autos seguiu as diretrizes traçadas pelo Decreto nº 68.017/2023, sendo o primeiro documento constitutivo da etapa de planejamento, caracterizador do interesse público envolvido e da melhor solução para satisfazê-lo, além de oferecer subsídios ao termo de referência.

Cumprе salientar, que o documento foi retirado do modelo padrão do Sistema ETP Digital disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo em observância do Manual do Sistema ETP Digital.

3 - Análise de Risco

Fora elaborado o mapa de riscos que a contratação pretendida pode gerar ao interesse público, definindo seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência conforme documento acostados aos autos.

4 - Termo de Referência

Produzido o termo de referência conforme os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no artigo 6º, do Decreto 68.185/2023, além da minuta adaptada pelo Estado de São Paulo no sítio compras.sp.gov.br, constante no "*Toolkit*", alterando apenas no conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda deste Departamento ao objeto a ser adquirido nos itens destacados de vermelho segundo critérios de oportunidade e conveniência desta Administração.

5 - Estimativa de Despesa e Justificativa de Preços

O método matemático utilizado para a aferição do valor estimado de preço foi à média obtida nas 03 pesquisas de preços em sítios eletrônicos de domínio amplo, desconsiderando previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O procedimento administrativo para a definição do valor estimado seguiu a égide das diretrizes e parâmetros do Decreto 67.888/2023 especialmente no seu artigo 3º, inciso III e seu parágrafo 3º.

A metodologia empregada para aferição do melhor preço estimado buscou propiciar condições para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, verificada a economicidade e a razoabilidade da contratação.

6 - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

Tal despesa adequam-se ao nível de disponibilidade orçamentária afeta à UGE deste Departamento de Polícia e deverá onerar a atividade 0618118014989-0000 – PTRES 180205 – elemento econômico 339030 – Material de Consumo. Juntada a Nota de Reserva.

Dispensada a elaboração de estimativa do impacto financeiro orçamentário e a declaração previstos no artigo 16, inciso I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Estadual nº 17.725/2023 – LDO paulista do exercício de 2024, que fixa o montante de R\$ 59.906,02 para as “despesas irrelevantes” para aquisição de bens e serviços previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

7 - Comprovação de que o Contratado Preenche os Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

Nos termos do artigo 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, que trata da habilitação simplificada, no momento oportuno da contratação, serão juntadas aos autos as certidões para fins de comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, no caso de pessoa jurídica comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho e Seguridade Social, com prazo de validade em dia.

Serão promovidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidades – CNCIAI, Sistema Eletrônico de Aplicação de Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP e à relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8 - Razão da Escolha do Contratado

Considerando o interesse público envolvido na pretendida contratação, que visa à aquisição material de consumo, e que o bem, objeto da contratação, não se enquadram na categoria de luxo, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado, sendo enquadrados como bens de qualidade comum, necessários e essenciais para suprir a demanda justificada das Unidades deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER 5 de São José do Rio Preto.

Por conseguinte, a descrição da contratação e a demonstração da essencialidade do objeto para o atendimento da demanda foi inteiramente delineado no Estudo Técnico Preliminar, bem como o critério de escolha pela contratação mais vantajosa à Administração Pública como a de menor preço por item, conforme detalhado e indicado no Termo de Referência, justifica-se a escolha pelo Contratado.

Os critérios balizadores para escolha do Contratado considerarão o alinhamento

da proposta ao objeto delineado no Termo de Referência, e o menor preço por item em consonância com os critérios de economicidade e proporcionalidade norteadores das contratações públicas.

9 – Procedimento administrativo formal e instrumento contratual

Fora instaurado procedimento administrativo específico .

Nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, no caso nota de empenho de despesa.

10 – Outras Considerações

Insta ressaltar, que para confecção dos documentos acima mencionados e o aviso de contratação fora utilizada a minuta adaptada do Estado de São Paulo, Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.304/2024, Versão: 22/01/2024, disponível na aba "*toolkits*" no portal compras.sp.gov.br, realizando apenas as alterações necessárias nos espaços em vermelhos dos modelos disponíveis.

As informações exigidas no artigo 7º e § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, estão inseridas no Termo de Referência, Aviso de Contratação e no Sistema de Compras do Governo Federal.

Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual 68.304/2024 será utilizada a dispensa eletrônica com disputa, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhada automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras do Governo Federal de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

Havendo viabilidade de contratação, o extrato do contrato será publicado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – IMESP e no PNCP

No que tange às infrações e sanções administrativas previstas no aviso de contratação solicito orientação sobre os percentuais de aplicação das multas previstas na alínea "b" do item 11.2., haja vista a Resolução SSP nº 333, de 9-9-2005 referir-se expressamente à Lei Federal 8.666/1993.

No uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.213, de 19 de setembro de 2000, e pela Portaria DGP nº 25/2023, e com fulcro no Artigo 26, inciso II, do Decreto 44.448, de 24/11/1999, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade de DISPENSA com disputa na forma eletrônica através do sítio eletrônico Compras.gov.br, atendendo o parágrafo 1º do Decreto nº 68.304/2024, para compra, conforme necessidade exposta na exordial.

Em cumprimento ao artigo 4º da Lei Estadual nº 7857/92 e Lei Estadual nº 9398/96, oficie-se à Assembleia Legislativa do Estado comunicando a abertura da presente licitação.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ RAMOS CAVALCANTI
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR
DEINTER 5



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ramos Cavalcanti, Delegado de Polícia Diretor**, em 16/02/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0098045851** e o código CRC **F671FBB2**.